



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 1

Proposição Eletrônica nº 5778



REQUERIMENTO Nº 253/2019

Código: M1947338773/5778

REQUER INFORMAÇÕES DO PODER EXECUTIVO SOBRE PREVENÇÃO DE DOENÇA RENAL, TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE E AÇÕES EM FAVOR DA DOAÇÃO DE ÓRGÃOS

Idealizado pela Sociedade Internacional de Nefrologia (ISN, na sigla em inglês), o Dia Mundial do Rim é comemorado sempre na segunda quinta feira de março. A data objetiva aumentar a conscientização sobre a crescente presença de doenças renais em todo o mundo e a necessidade de estratégias para a prevenção e o gerenciamento de tratamentos, já que muitas pessoas desenvolvem insuficiência - condição na qual o órgão perde a capacidade de efetuar suas funções básicas - por falta de acompanhamento adequado e detecção precoce das enfermidades de origem.

A Sociedade Brasileira de Nefrologia (SBN) estima que mais de dez milhões de pessoas tenham a doença no país. Segundo a SBN, 90 mil brasileiros estão em diálise (um processo de estímulo artificial da função dos rins) - número que cresceu mais de 100% nos últimos dez anos.

A insuficiência renal pode ser aguda, quando ocorre súbita e rápida perda da função dos rins, ou crônica, quando esta perda é lenta, progressiva e irreversível. O transplante é considerado o tratamento com melhor relação custo-benefício para uma Doença Renal Crônica (DRC). No entanto, o procedimento cirúrgico, a infraestrutura, a exigência de equipes altamente especializadas, disponibilidade de doadores, requisitos legais e o viés cultural existente contra a doação de órgãos representam grandes barreiras, tornando a diálise a opção mais viável.

Em setembro é realizada em todo o Brasil, a campanha de conscientização para Doação de Órgãos. Apesar de nosso país ter o maior índice no planeta de aprovação a esse gesto de solidariedade e ser considerado referência mundial em transplantes, a quantidade de doações efetivadas ainda é baixa, em relação ao número de pessoas que necessitam de órgãos.



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 2



Ante o exposto, **Requeiro** à Mesa, ouvido o Plenário e atendidas as formalidades regimentais, seja oficiado ao Prefeito Municipal, Senhor **José Aparecido Fernandes**, solicitando que Sua Excelência preste a esta Casa de Leis, após consulta à Secretaria Municipal da Saúde, as seguintes informações:

1. Quais os trabalhos realizados pela Secretaria Municipal da Saúde em relação ao atendimento preventivo em sua rede e às campanhas de conscientização/prevenção de doenças renais? Qual o investimento nesse tipo de trabalho? Se ele não é realizado, indico a inclusão deste no calendário da pasta, conforme determina a Lei Municipal 6.030, de 29 de maio de 2015, cuja cópia segue anexa.
2. Quais as ações realizadas pela Secretaria durante a campanha para conscientização sobre doação de órgãos? Se não é realizado qualquer serviço, indico a inclusão no calendário, conforme



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

Fls. 3

determina a Lei Municipal nº 4.708, de 18 de novembro de 2005, cuja cópia segue anexa.

3. Qual a estimativa de pessoas com doença renal crônica em Assis? Qual é a principal causa dessa doença em nossos pacientes? Quantas pessoas realizam hemodiálise na cidade? Qual a média de doações de rins realizadas no município? Onde são feitos esses transplantes e qual o suporte da municipalidade aos moradores que são contemplados com a doação, mas têm que se deslocar para outras localidades? Quantas pessoas aguardam na fila de espera para serem transplantadas?

4. Onde é realizada a hemodiálise em nossa cidade?

SALA DAS SESSÕES, em 02 de julho de 2019.

ELIZETE MELLO DA SILVA – Profª Dedé
Vereadora - PV

Documento assinado digitalmente nos termos da MP 2.200-2/2001 e da Resolução Municipal nº 189/2015.
Para conferir o original, acesse https://sapl.assis.sp.leg.br/generico/proposicao_validar e informe o número de proposição 5778.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

LEI Nº 6.030, DE 29 DE MAIO DE 2015.

Proj. Lei nº 03/2015 – Autoria: Vereador Edson de Souza

Institui, no Calendário Oficial do Município de Assis, a “Semana Municipal de Prevenção das Doenças Renais” e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º-** Fica instituída no Calendário Oficial do Município de Assis a “**Semana Municipal de Prevenção das Doenças Renais**”, a ser realizada anualmente na segunda semana do mês de março de cada ano.
- Art. 2º-** Durante a “Semana Municipal de Prevenção das Doenças Renais” o Poder Executivo poderá desenvolver, entre outras, as seguintes atividades:
- I- promover o conhecimento social sobre as doenças renais e as formas de preveni-las;
 - II- estimular ações educativas por parte dos diversos segmentos sociais e instituições públicas que envolvam a prevenção das doenças renais;
 - III- difundir os conhecimentos científicos relacionados às doenças renais, tratamento, prevenção e diagnóstico;
 - IV- avaliar e aprimorar as políticas públicas direcionadas à promoção, manutenção e recuperação da saúde renal.
- Art. 3º-** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 4º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 29 de maio de 2015.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal


FERNANDO SPINOSA MOSSINI
Secretário Municipal de Governo e Administração
Publicada no Departamento de Administração, em 29 de maio de 2015.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.708, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.005

Projeto de Lei nº 169/2005 Autoria: Vereador Paulo Mattioli Júnior

Institui a "Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos" e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica instituída no âmbito do Município de Assis, a "**Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos**", a ser realizada, anualmente, na última semana do mês de setembro, dando ênfase especial no dia 27 – Dia Nacional da Doação de Órgãos".
- Art. 2º -** São objetivos da Semana de Incentivo à Doação de Órgãos:
- I- Estimular as atividades de promoção e apoio à doação de órgãos, tecidos e partes do corpo humano para fins de transplantes;
 - II- Sensibilizar e conscientizar a população sobre a importância da doação de órgãos;
 - III- Promover a orientação da sociedade através da realização de palestras educativas, simpósios, divulgação na mídia, boletins informativos e outras formas de publicações no sentido de incentivar a doação de órgãos.
- Art. 3º -** A Prefeitura Municipal de Assis proporcionará a participação das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social, para a organização das atividades.
- Art.4º -** A Semana Municipal de Incentivo à Doação de Órgãos passará a constar do Calendário Oficial do Município de Assis.
- Art. 5º -** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 6º -** O Poder Executivo regulamentará a presente Lei em até 60 (sessenta) dias a partir de sua publicação.
- Art. 7º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.708, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2.005.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de novembro de 2.005.


ÉZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL


SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS


MÁRIO MONTEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE


RUBENS CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO


JACIRA DE PAIVA GAVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Publicado no Departamento de Administração, em 18 de novembro de 2.005

